

LEI Nº 541/2025

Rorainópolis/RR, 19 de agosto de 2025.

PUBLICAÇÃO
Publicado em consonância com o
artigo 94 da L.O.M e transp.
437/447 e 242/522
Em: 19/08/2025

Flávia
Flávia Cristina Almeida Costa
Secretária Municipal da Casa Civil
Decreto-P: 001/2025

**“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DA POLÍTICA DE
INCENTIVO À PRÁTICA DE CORRIDAS DE RUA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO”.**

Autoria: Vereadora F. ANDRÉIA GOMES DE FREITAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS, no uso de suas atribuições legais,
faz saber que o **PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL** aprovou, e sanciona o seguinte:

Art. 1º Esta Lei cria a política de incentivo à prática de corridas de rua no âmbito do
município de Rorainópolis.

Art. 2º As ações de incentivo à prática de corridas de rua terão por objetivo:

- I – Difundir a prática da corrida de rua profissional e não profissional;
- II – Prover estrutura adequada, garantindo a segurança dos(as) praticantes de corrida de rua;
- III – Apoiar entidades de prática desportiva profissional e não profissional que se dediquem
a essa modalidade esportiva;
- IV – Fomentar parcerias entre a administração pública municipal, outros entes federados e
entidades do setor privado com vistas a:
 - a) promover as corridas de rua como modalidade esportiva;
 - b) mapear as demandas dos setores envolvidos em corridas de rua;
 - c) implementar mecanismos de incentivo à prática de corridas de rua;
 - d) corridas de rua que contenham o patrocínio da Prefeitura deverão isentar a inscrição na
corrida, bem como destinar uma parte dos conjuntos de corrida (kits) para distribuição gratuita aos
interessados que estejam inscritos no cadastro único – CAD Único.

Art. 3º A Secretaria Municipal de Esporte, Cultura e Lazer - fica autorizada a criar um
calendário de corridas de rua, o qual deverá ser amplamente divulgado.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alessandro Daltro Sousa
ALESSANDRO DALTRO SOUSA
Prefeito de Rorainópolis